



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Conselho do *Campus*

EDITAL CONCAMP Nº 05/2020

DISCIPLINA O PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PERMANENTE DO *CAMPUS* BENTO GONÇALVES

O Presidente do Conselho do *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO o Processo de Constituição da Comissão Eleitoral Permanente do *campus*.

1. OBJETO

- 1.1. Processo de constituição da Comissão Eleitoral Permanente do *Campus* Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, que será responsável pela condução da eleição de todos os processos eleitorais do *campus*.
- 1.2. Os representantes de cada segmento e seus respectivos suplentes serão escolhidos por seus pares, em processo disciplinado e coordenado pelo Conselho do *Campus*.
- 1.3. Aos membros da Comissão Eleitoral compete:
 - 1.3.1 Elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização de todos os processos eleitorais do *campus*;
 - 1.3.2 Publicar a lista dos eleitores votantes do processo de consulta eleitoral, tendo como base a data de publicação do Edital de Abertura do processo eleitoral;
 - 1.3.3 Homologar e publicar as inscrições, após análise da documentação;
 - 1.3.4 Analisar e julgar os recursos interpostos no âmbito de sua competência;
 - 1.3.5 Elaborar, providenciar e controlar a distribuição do material necessário à votação;
 - 1.3.6 Divulgar os resultados da votação em comunicações formais;
 - 1.3.7 Decidir sobre casos omissos.
- 1.4. O prazo de vigência desta comissão é de 02 (dois) anos.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

- 2.1. Serão escolhidos 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, em cada um dos segmentos da comunidade do *campus*.
- 2.2. São requisitos para candidatar-se nos segmentos docente, técnico-administrativo e discente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Conselho do *Campus*

- I – Para os docentes e técnico-administrativos: ser detentor de cargo de provimento efetivo das respectivas carreiras e encontrar-se em efetivo exercício no *Campus* Bento Gonçalves;
- II – Para os discentes: estar regularmente matriculado em cursos de ensino presencial vinculados ao IFRS – *Campus* Bento Gonçalves e ter, no mínimo, dezesseis anos completos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever os integrantes da Comunidade Acadêmica do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS, a saber:

- I – docentes efetivos, em exercício no *campus*;
- II – técnicos-administrativos efetivos, em exercício no *campus*;
- III – discentes com matrícula ativa em cursos de ensino presencial vinculados ao IFRS *Campus* Bento Gonçalves e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

§1º Fica vedada a possibilidade de a mesma pessoa se inscrever ou concorrer em mais de uma vaga.

3.2. As inscrições serão realizadas individualmente e mediante o envio dos dados constantes no item 3.3, para o e-mail secretariaconcamp@bento.ifrs.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

3.3. Os dados a serem enviados para inscrição são:

- I – para docentes e técnicos-administrativos: nome completo e matrícula SIAPE;
- II – para discentes: nome completo, data de nascimento, número de matrícula, curso e telefone para contato.

3.4. A divulgação oficial dos candidatos inscritos será realizada através do sítio eletrônico: <https://ifrs.edu.br/bento>, bem como, autorizada a propaganda eleitoral através do *e-mail* institucional, redes sociais e aplicativos de comunicação individual ou de grupos, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Conselho do *Campus*

4. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
03/09/2020	Publicação do Edital	Sítio eletrônico do <i>Campus</i> / <i>e-mail</i> institucional
03/09/2020 a 10/09/2020	Período de inscrições	<i>e-mail</i> : secretariaconcamp@bento.ifrs.edu.br
11/09/2020	Divulgação preliminar de inscritos	Sítio eletrônico do <i>Campus</i> / Comunicação por <i>e-mail</i>
11/09/2020 a 14/09/2020	Prazo para recursos	<i>e-mail</i> : secretariaconcamp@bento.ifrs.edu.br
15/09/2020	Lista final de inscritos	Sítio eletrônico do <i>Campus</i> / Comunicação por <i>e-mail</i>
15/09/2020 a 21/09/2020	Prazo para campanha	Pessoal, <i>e-mail</i> institucional, redes sociais e aplicativos
22/09/2020	Eleições - das 9h às 20h	Sistema eletrônico de votação, com autenticação individualizada do eleitor
23/09/2020	Divulgação preliminar dos eleitos	Sítio eletrônico do <i>Campus</i> / Comunicação por <i>e-mail</i>
23/09/2020 a 24/09/2020	Prazo para recursos	<i>e-mail</i> : secretariaconcamp@bento.ifrs.edu.br
25/09/2020	Homologação e divulgação do resultado final	<i>Sítio eletrônico do Campus</i> / Comunicação por <i>e-mail</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Conselho do *Campus*

5. DAS ELEIÇÕES

5.1. Estão habilitados a votar os integrantes da Comunidade Acadêmica do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS, a saber:

- I – docentes efetivos, lotados no *campus*;
- II – técnicos-administrativos efetivos, lotados no *campus*;
- III – discentes com matrícula ativa em cursos do ensino presencial vinculados ao IFRS – *Campus* Bento Gonçalves;

5.2. As eleições ocorrerão de forma eletrônica, com um sistema específico de votação, que garantirá a autenticação do eleitor através de *login* específico, com senha, o que garantirá o sigilo do voto. Será utilizado o sistema on-line do site *Helios Voting* (versão unicamente em inglês).

- 5.2.1** As informações com o *link* de acesso à urna virtual, *login* e senha serão encaminhadas no momento de abertura da eleição, para o e-mail do eleitor(a);
- 5.2.2** A senha é única e gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros do Conselho do *Campus*;
- 5.2.3** O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou à contabilização parcial;
- 5.2.4** A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação e posterior contabilização dos votos.
- 5.2.5** O eleitor poderá acessar o sistema de votação a partir das 9h até as 20h, pelo horário de Brasília.
- 5.2.6** Todos os eleitores que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o horário estipulado para o encerramento da votação.
- 5.2.7** Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem individualmente, algum ou parte dos eleitores não são de responsabilidade da comissão eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito.

5.3. O eleitor poderá votar em um candidato de seu respectivo segmento da comunidade acadêmica e poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação quanto a efetivação do voto.

5.4. O(s) candidato(s) poderá(ão) obter a lista de votantes junto à Secretaria do Conselho do *Campus*, caso seja do seu interesse.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Conselho do *Campus*

5.5. Após o pleito, o escrutínio será de forma eletrônica e o resultado da votação encaminhado por e-mail.

5.6. Em havendo três ou menos de três candidatos de cada segmento, os inscritos serão considerados eleitos como titulares, sem a necessidade de eleição. Nesse caso, não havendo o número suficiente de candidatos para preenchimento das vagas remanescentes, de titulares e/ou suplentes, estas serão preenchidas por nomeação do Presidente do Conselho de *Campus*, por deliberação do Conselho do *Campus*.

5.7. Após o encerramento da apuração dos votos, serão considerados eleitos representantes titulares os três primeiros candidatos mais votados e, como suplentes, os candidatos que ficarem na quarta colocação.

5.8. Em caso de empate em qualquer categoria, será utilizado como critério de desempate, nesta ordem:

- I. O candidato há mais tempo na Instituição;
- II. O candidato com mais idade.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem, e que não estejam expressamente previstos no presente edital, serão resolvidos pelo Conselho do *Campus*.

Bento Gonçalves, 3 de setembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'R. Monteiro'.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Presidente do Conselho do *Campus*